

FACULDADE DE CIÊNCIAS BIOMÉDICAS DE CACOAL  
CURSO BACHARELADO EM MEDICINA



CACOAL/2014

**FACULDADE DE CIÊNCIAS BIOMÉDICAS DE CACOAL  
CURSO BACHARELADO EM MEDICINA**



**CACOAL/2014  
Da sede e constituição**

Art. 1º - A Liga Acadêmica a ser institucionalizada Faculdade de Ciências Biomédicas de Cacoal (FACIMED), curso de Medicina, situar-se-á na cidade de Cacoal, Rondônia, Brasil. Deverá ser entidade extensionista, científica e sem fins lucrativos, que funcionará com arrecadações, seja em bens materiais ou em moeda corrente, que serão utilizados integralmente nos custos de manutenção da Liga.

Art. 2º - A Liga será uma entidade formada por acadêmicos do Curso de Medicina da FACIMED, estará vinculada ao Centro Acadêmico Alex Miranda Rodrigues (CAAMIR), e sob a coordenação e supervisão de um profissional médico vinculado ou não à FACIMED, tendo autonomia administrativa e científica.

Parágrafo I: O Estatuto da Liga deverá ser aprovado por todos representantes do CAAMIR e só poderá ser entregue na Coordenação do Curso de Medicina mediante a presença de pelo menos um representante do CAAMIR.

Parágrafo II: O(s) projeto(s) de Extensão da Liga deverá(ão) ser primeiramente avaliado(s) pelo CAAMIR e, posteriormente, aprovado(s) pela Coordenação do Curso.

Parágrafo III: Mediante projetos semelhantes, ou seja, na mesma área de atuação, o CAAMIR de acordo com os critérios de elegibilidade (Anexo 1) junto ao Coordenador do Curso elegerá a Liga mais apta a desenvolver as atividades propostas.

Art. 3º - A Liga funcionará com apoio e convênios de instituições que compartilhem dos mesmos objetivos. A atividade dessa será integralmente direcionada para o exercício e desenvolvimento de seus objetivos, sem a distribuição de benefícios materiais, e/ou dividendos aos seus participantes.

### **Disposições Gerais**

Art. 4º- A **Liga Acadêmica** será uma entidade com estatuto próprio baseado no estatuto geral institucionalizado pelo Centro Acadêmico Alex Miranda Rodrigues (CAAMIR) da FACIMED, e terá por objetivos gerais:

I - Fazer com que o estudante de Medicina desenvolva atividades de extensão, com sua atuação dentro e fora das dependências da Faculdade, contribuindo para uma aproximação do discente com a comunidade, prestando, assim, ações em saúde.

II – Mesmo não sendo o objetivo principal nem o propósito do fundamento da liga acadêmica, as observações e dados oriundos de sua atividade podem fomentar atividades científicas e publicações.

III - Atuação efetiva, com a participação de seus membros e dos órgãos competentes, através de medidas que objetivem melhorar a atuação acadêmica frente à comunidade na qual estará inserida.

Art. 5º - As atividades da LIGA poderão ser realizadas:

I – Na comunidade e/ou instituição FACIMED, sendo previamente determinada em projeto e autorizada pela direção do CAAMIR e Coordenação de Curso.

II – Em local determinado pelo Coordenador Geral das Ligas.

Art. 6º - Todas as atividades da LIGA serão divididas em:

I – qualificação teórica;

II – qualificação prática;

III – ações de prevenção e promoção de saúde.

Art. 7º - As atividades da Liga ocorrerão mediante aprovação prévia do Centro Acadêmico Alex Miranda Rodrigues, pela sua diretoria, sendo a deliberação do grupo essencial para a definição dessas atividades.

Art. 8º - A diretoria da LIGA zelará pelo cumprimento das atividades que serão desenvolvidas semestralmente, autorizadas pelo docente responsável e registradas no livro-ata de atividades teóricas e práticas, com as assinaturas dos membros presentes naquela atividade.

§ 1º Caso sejam desenvolvidas atividades na LIGA sem a autorização expressa no caput do art. 8º, implicará em questão jurídica, e se porventura venha a existir será de inteira responsabilidade do(s) membro(s) da LIGA que a tenha motivado.

§ 2º Nas atividades autorizadas, as questões jurídicas serão de responsabilidade dos diretores da LIGA, do Coordenador Geral e do(s) membro(s) da LIGA que esteja(m) envolvido(s) nas mesmas.

Art. 9º - Haverá atividades obrigatórias e voluntárias inerentes aos membros da LIGA.

§ 1º A definição das atividades obrigatórias e das voluntárias serão estabelecidas pela Diretoria da LIGA.

§ 2º As atividades de pesquisa e ensino devem obrigatoriamente estar associadas às atividades de extensão.

Art. 10 - As atividades restritas e abertas à comunidade acadêmica serão definidas no próprio estatuto da Liga Acadêmica após reunião da Diretoria, podendo ser revistas em assembleias futuras;

Art. 11 - As atividades obrigatórias da LIGA só ocorrerão durante o período de calendário escolar da FACIMED/CACOAL, respeitando a grade horária e a disponibilidade dos membros da LIGA.

Parágrafo único: as atividades voluntárias que venham a acontecer fora do período escolar deverão estar em comum acordo entre membros participantes, diretores e coordenador geral.

Art. 12 - O cronograma das atividades obrigatórias dos membros deverá ser acordado por todos os membros e organizado semestralmente pela Diretoria da Liga, assim como aprovados pela Diretoria do CAAMIR, antes do início das atividades da LIGA.

§ 1º O número de atividades obrigatórias por semana, não deverá exceder 60 horas semestrais.

§ 2º As atividades que não constarem no cronograma, deverão ser informadas aos membros da Diretoria do CAAMIR, com no mínimo um mês de antecedência.

§ 3º Serão consideradas faltas justificadas aquelas referentes à doença, morte na família, licença maternidade e paternidade e obrigações referentes às atividades de graduação, desde que, comprovadas com documentos compatíveis. As demais justificativas serão analisadas pela Diretoria da LIGA, podendo ou não ser aceitas;

§ 4º Nenhum membro poderá ser punido ou excluído da Liga a qual pertence por faltas devido a atividades curriculares obrigatórias, somente se houver faltas não-justificadas que excedam 25% da carga horária prevista semestral.

### **TÍTULO III**

#### **Da organização e atribuições dos membros**

##### **CAPÍTULO I**

##### **Da organização**

Art. 13 – A Diretoria da LIGA deverá ser constituída por profissionais médicos e alunos do Curso de Medicina da FACIMED, sendo um Coordenador Geral (docente) vinculado ou não à instituição, e 6 Diretores (discentes) e pelos membros associados selecionados mediante processo seletivo classificatório.

§ 1º - A LIGA deverá ser administrada por uma diretoria constituída dos seguintes membros:

- Docente:

- Coordenador geral – docente da FACIMED ou profissional médico sem nenhum vínculo à FACIMED.

- Discentes: que estejam regularmente matriculados no Curso de Medicina da FACIMED (no mínimo 3 e no máximo 6 discentes na composição da Diretoria da Liga).

- Presidente: Edson Izidorio da Silva Junior
- 1º Vice-Presidente: Lelyson Ribeiro Maciel Fonseca
- 2º Vice-Presidente: Valdemar R. M. Neto
- Diretor Financeiro: Valéria Moreira Rack
- Vice-Diretor Financeiro: Paula Layana R. Wanderley
- 1º Secretário: Wülgner Farias da Silva
- 2º Secretário: Karen Horas Ernica
- Diretor de Marketing: Rômulo Moreno

§ 2º Alunos de outros cursos da FACIMED ou do Curso de Medicina das demais Instituições de Ensino Superior não poderão participar como membros da Liga Acadêmica.

§ 3º Farão parte como membros colaboradores da LIGA os profissionais que queiram orientar as atividades didáticas, bem como, atividades ligadas aos seus objetivos.

§ 4º O número de integrantes da LIGA poderá ser aumentado de acordo com a necessidade para atingir seus objetivos, com o número mínimo de 6 membros e máximo deliberado pelos Diretores da Liga;

§ 5º O processo seletivo de novos membros se dará por meio de prova classificatória a critério da LIGA com notificação ao CAAMIR com no mínimo 15 dias da data do processo, estando sujeito a autorização.

§ 6º A pontuação do processo seletivo para novos integrantes constará de prova escrita e/ou quaisquer outros meios legítimos de avaliação.

§ 7º Os alunos poderão participar de no máximo 02 (duas) Ligas Acadêmicas do curso de Medicina da FACIMED, durante o mesmo período letivo.

## **CAPÍTULO II**

### **Das atribuições**

Art. 14 - O estatuto da Liga deverá conter as funções cabíveis ao docente, Coordenador Geral da Liga;

Art. 15 - Os membros discentes Diretores terão as seguintes tarefas em comum:

§ 1º Auxiliar uns aos outros quando necessário;

§ 2º Divulgar e promover a Liga;

§ 3º Organizar as atividades da Liga; e

§ 4º Analisar e julgar com a Coordenação Geral da LIGA e com os membros da Diretoria do CAAMIR os casos que não cumprirem o presente estatuto e o estatuto prevista para a Liga;

Art. 16 - O estatuto da Liga deverá conter as funções cabíveis ao Presidente;

Art. 17 - O estatuto da Liga deverá conter as funções cabíveis ao Vice-Presidente;

Art. 18 - O estatuto da Liga deverá conter as funções cabíveis ao Diretor financeiro;

Art. 19 - O estatuto da Liga deverá conter as funções cabíveis ao Secretário;

Art. 20 - O estatuto da Liga deverá conter as funções cabíveis ao Diretor de Marketing;

Art. 21 - O estatuto da Liga deverá conter as funções cabíveis ao Diretor de Iniciação Científica;

Art. 22 - Deverão ser realizadas reuniões entre os membros da Diretoria da Liga para organizações de Livros-atas e outros processos inerentes ao funcionamento da Liga.

Parágrafo Único - Nas reuniões previstas deverão conter análise de faltas dos membros às atividades.

Art. 23 - Aos membros da Liga fica reservado o direito de, através de Assembléia Ordinária ou Extraordinária, afastar o presidente, caso este não esteja correspondendo às expectativas do grupo.

Parágrafo Único - O afastamento será realizado caso estejam presentes na

Assembléa Extraordinária, no mínimo, 80% (oitenta por cento) dos membros e a deliberação ocorra por maioria simples de votos (cinquenta por cento mais um) do total dos membros associados ativos, inclusive o presidente.

### **Das responsabilidades:**

Art. 24 - A diretoria deverá apresentar relatório anual para o CAAMIR, para ciência de funcionamento ativo da Liga.

Parágrafo Único – Ao relatório, encaminhado ao CAAMIR da FACIMED, deverá ser anexado a avaliação da Liga pelo docente que é o Coordenador Geral da LIGA.

Art. 25- Os certificados deverão ser emitidos por responsabilidade da Liga Acadêmica em conjunto com a coordenação de Curso.

## **CAPÍTULO III**

### **Da Assembléa Geral**

Art. 26 – A Assembléa Geral, órgão máximo da LIGA, ocorrerá de acordo com as atividades, sob a presidência do Coordenador da LIGA, para deliberar sobre temas inerentes ao seu pleno funcionamento.

### **Da eleição da Presidência e dos Diretores**

Art. 27 - A gestão da Presidência e dos Diretores será feita de acordo com o estatuto da Liga.

## **CAPÍTULO IV**

### **Disposições gerais**

Art. 28 - Todos os membros deverão estar cientes, na ocasião do seu ingresso, do Estatuto da Liga.

Art. 29 - O Estatuto da LIGA poderá ser modificado em Assembléa Geral dos membros, em conjunto com os Diretores do Centro Acadêmico Alex Miranda Rodrigues.

## **TÍTULO IV**

### **Das penalidades e Regimento disciplinar**

## **CAPÍTULO I**

### **Das Penalidades**

Art. 30 – Os membros da LIGA estarão sujeitos às penalidades, as quais serão julgadas pelo docente, que é o Coordenador Geral. Estas serão analisadas conforme a natureza e gravidade. As penalidades regidas por este estatuto são as seguintes:

- a. advertência;
- b. suspensão;

§ 1º - As penalidades referidas nos itens a e b serão comunicadas por escrito, pela Diretoria, ao CAAMIR.

§ 2º - A depender da gravidade do caso, o CAAMIR e a Diretoria da Liga poderão abrir inquérito administrativo e sindicância para a apuração dos fatos e devidas providências;

§ 3º - O membro da LIGA que for advertido 2 (duas) vezes, será suspenso imediatamente;

§ 4º O membro da LIGA que for suspenso 2 (duas) vezes será excluído imediatamente;

§ 5º - Em casos de suspensão, a Diretoria deverá se reunir com o membro em questão para determinar a punição para o mesmo, podendo este ser excluído da liga.

§ 6º - Os membros excluídos da Liga não mais terão direito ao certificado de participação na mesma.

### **Do Regime Disciplinar**

Art. 31 - O membro da LIGA que, insatisfeito com a não aceitação de sua justificativa, poderá recorrer à Assembléia Geral.

§ 1º O integrante que, por motivo pessoal, aceito pela diretoria, precisar afastar-se temporariamente, poderá fazê-lo após solicitar seu afastamento à Diretoria. Não podendo esse afastamento ser superior a trinta dias.

§ 2º Se o Presidente, Vice ou qualquer um dos Diretores pedirem exoneração do cargo, poderá continuar como membro da LIGA, se assim o desejar.

Art. 32 - A Diretoria, ao final de seu mandato, deverá prestar conta de todo o patrimônio da LIGA, sendo obrigada a repor eventuais perdas, desde que comprovada documentalmente a sua culpa.

Art. 33 - Os serviços prestados pelos componentes da liga não serão remunerados, sendo prestados de forma voluntária e gratuita.

Parágrafo único. É expressamente proibido a qualquer membro da LIGA fazer qualquer tipo de atividade ou convênio com fins lucrativos pessoais, sendo este ato considerado uma falta gravíssima e passível de punição.

Art. 34 - Os membros da LIGA terão um arquivo pessoal onde serão catalogada sua frequência, comportamento e desempenho. Qualquer certificado, notificação de falta ou advertência deverá ser feita em documento próprio e em duas vias, sendo a primeira de posse do membro da LIGA envolvido e a outra registrada em seu arquivo pessoal.

Art. 35 - O bom andamento dos trabalhos requer pontualidade conforme o horário dos responsáveis pelo serviço.

Art. 36 - O material utilizado na LIGA deverá ser confeccionado pela Liga.

Art. 37 - O material de propriedade da LIGA não pode ser retirado sem prévia autorização da Diretoria.

Art. 38 - O membro da LIGA expulso, não terá o direito de voltar a participar desta em outros anos.



Art. 39 - O membro da LIGA que se desligou por decisão própria, não terá o direito de voltar a participar da LIGA no mesmo ano corrente.

Art. 40 - Toda decisão disciplinar que incorra em expulsão de um membro deverá ser comunicada por escrito ao CAAMIR.

## **TÍTULO V**

### **Das atividades**

Art. 41 - As reuniões periódicas deverão ser realizadas com duração máxima estabelecida semestralmente (60 horas) em período extra-aulas, com o objetivo de:

- a. Promover discussões de aprofundamento relacionadas a temas gerais;
- b. Organizar os temas teóricos aplicados e de relevância, que serão apresentados pelos membros da LIGA, pelos membros associados, convidados, indicados pela Diretoria;

§ 1º Cabe à Diretoria decidir o assunto a ser discutido nas reuniões, com antecedência de pelo menos uma semana, caso a programação semestral necessite sofrer alterações;

Art. 42 – As atividades práticas serão realizadas nos ambientes associados e conveniados à LIGA de acordo com o cronograma previamente estabelecido pela Diretoria.

Art. 43 – Os eventos promovidos pela LIGA serão realizados de acordo com o cronograma previamente estabelecido pela Diretoria com o objetivo de:

- a. Promover a LIGA e o ingresso de novos membros;
- b. Organizar palestras, seminários, simpósios e jornadas visando o aprendizado da comunidade acadêmica (membros ou não da liga) e dar a devolutiva à comunidade na qual as ações foram inseridas com ação conjunta e/ou prévia autorização do Centro Acadêmico.

Art. 44 – Os projetos de iniciação científica poderão ser realizados por qualquer membro de forma independente, desde que, esteja diretamente relacionada com a atividade primordial da LIGA - que é a extensão.

§ 1º Atendam o objetivo de aprofundar e aperfeiçoar os conhecimentos na área específica da LIGA.

Eu, Edson Izidorio da Silva Junior, presidente do Centro Acadêmico Alex Miranda Rodrigues, faço cumprir o presente estatuto.

---

Edson Izidorio da Silva Junior  
Presidente

## **ANEXO 1**

### **CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE DAS LIGAS**

**As Ligas aspirantes deverão entregar ao CAAMIR:**

- Estatuto assinado por todos membros e Coordenador da Liga aspirante.
- Carta de Aceite do Coordenador e Colaboradores da Liga aspirante.
- Autorização dos responsáveis pelo campo de Estágio da Liga aspirante.
- Cronograma de atividades da Liga aspirante.